



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 03
Proc: N° 415/2001

PROJETO DE LEI N°

011/2001



**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 4º e 5º,
DA LEI N° 660, DE 7 DE ABRIL DE 1989.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passam os artigos 3º, 4º, e 5º da Lei nº 660, de 7 de abril de 1989, a vigor com as redações seguintes:

Câmara Municipal de Barueri
Examinado e aprovado por esta Casa
Vereadores.
Em 27/11/2001
Presidente

I – “Artigo 3º. Os serviços de retirada de terras somente serão admitidos para proprietários ou compromissários de 1(um) único lote com área igual ou inferior a 250m², desde que:

- a) apresentem planta aprovada do prédio a ser construído no local;
- b) sejam tais serviços acompanhados pelo profissional responsável técnico da edificação.”

II – “Artigo 4º. Os serviços referidos no artigo 1º deverão ser solicitados à Secretaria de Serviços Municipais e de Trânsito, atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, para programação.”

III – “Artigo 5º. A comprovação da carência autorizadora dos serviços em apreço será feita pelo interessado junto à Secretaria de Serviços Municipais e de Trânsito, que procederá as verificações necessárias.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida, o atendimento da solicitação ficará na dependência de análise sócio-econômica do interessado, a ser feita pela Secretaria de Promoção Social.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 27/11/2001
Presidente

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 03/04/2001
Presidente

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal